



Nossa referência
77/DF-GCP/2021

Data
5/8/2021

ASSUNTO: Convite N.º 77/DF-GCP/2021 - Aquisição de serviço móvel terrestre conjugado com banda larga

A **Universidade de Évora**, enquanto entidade adjudicante e representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes composto da **Universidade de Évora**, dos **Serviços de Ação Social da Universidade de Évora**, da **ZEA – Sociedade Agrícola Unipessoal, Lda** e do **PACT – Parque do Alentejo de Ciência e Tecnologia, S.A.**, convida essa empresa a apresentar proposta para a aquisição de serviços acima mencionada, nos termos e condições constantes do caderno de encargos em anexo.

I- DECISÃO DE CONTRATAR

A Sra. Reitora Prof.^a Doutora Ana Maria Ferreira da Silva da Costa Freitas, no uso da delegação de competências atribuídas pelo Despacho n.º 3164/2020, de 13 de fevereiro, do Exmo. Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.^a série, n.º 49 de 10 de março, nos termos do art.º 151º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo e do Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes celebrado a 31 de maio de 2021 que designa a Universidade de Évora como representante do Agrupamento.

1

II- FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Tomou-se como referência o preço do contrato em vigor, o atual perfil de tráfego de voz e dados dos utilizadores da Universidade e das entidades que constituem o agrupamento e o tarifário aplicado pelos operadores que prestam o serviço de voz e dados móveis em Portugal. Assim face ao valor do procedimento e ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a Universidade de Évora opta pelo procedimento de consulta prévia com consulta a 3 (três) entidades.

III- A PROPOSTA

1. Deve ser acompanhada da:
 - I. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP, na sua redação atual, conforme modelo constante no Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em anexo ao presente convite.
 - II. Certidão permanente da empresa.
2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na sua redação atual.
3. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a

entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nos termos do disposto na alínea c) n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na sua redação atual.

- Os documentos referidos nos números 2 e 3 podem ser redigidos em língua inglesa, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do CCP, na sua redação atual.

IV- PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de **9 (nove)** dias, até às 23:59H do dia **14/8/2021**, no site <https://www.acingov.pt>;
- Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estatuído no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o estatuído no artigo 54.º, nº 7, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

V- CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o previsto no n.º 2, alínea a) do artigo 88º do CCP, na sua redação atual.

VI- NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão objeto de negociação.

VII- PREÇO BASE

O preço base, que não poderá ser ultrapassado, é de **45.000,00€ (quarente e cinco mil euros) / 2 anos**, IVA não incluído.

VIII- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade Multifator, densificado por um conjunto de fatores expressos no caderno de encargos, de acordo com o art.º 74º do CCP.
- A valorização (**V**) das propostas será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$V = E * 0,1 + P * 0,9$$

em que:

- Fator “**Equipamento (E)**”: $E = \{ \sum T_j \} / 153$
j = A, B, C

sendo **Tj** = (n.º estimado de terminais do tipo j x média das pontuações ^(*) dos equipamentos) com j = A, B, C

(*) Pontuações de acordo com a seguinte tabela:

Características dos equipamentos	Pontuação
Desadequados face às especificações	0
Correspondem às especificações	10
Superiores às especificações	20

- Fator “**Preço (P)**”

A pontuação a atribuir ao fator “preço” resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$P = [(PBase - PP)/PBase] \times 20,$$

em que:

P = pontuação obtida no fator “Preço”;

PBase = preço base do procedimento = **45.000,00€**;

PP = preço da proposta em análise.

O preço da proposta (**PP**) será calculado através da seguinte fórmula:

$$PP = (PR1 + PR2) \times 24$$

em que:

$$PR1 = \left(\sum_{i=1..26} EC_i \times PR_i \right) + \left(\sum_{i=27..30} EC_i \times PR_i \right) \times 0,20$$

em que:

EC_i representa a estimativa de consumo para o serviço com referência P_i; e

PR_i representa o preço unitário proposto para cada unidade do serviço com referência P_i, de acordo com a tabela “Perfil de Tráfego”, abaixo.

PR2 = preço proposto para plafond mensal banda larga com tráfego ilimitado x 18 (placas)

3. Caso se verifique empate entre as propostas admitidas, o critério de desempate será o sorteio presencial em data a designar pelo júri.

**Perfil de Tráfego – Serviço móvel de voz e dados conjugado com banda larga
(calculado com base em VALORES MÉDIOS MENSAIS)**

Descrição do Serviço			
Ref. do Serviço	Custo por minuto do Serviço de Voz Nacional (origem - terminação)	Unidade Movimento	Estimativa de consumo
P1	Origem Rede Móvel - Rede Móvel “On-Net”;	Minutos	6000
P2	Origem Rede Móvel - Rede Móvel “Off-Net”;	Minutos	6000
P3	Origem Rede Móvel - Redes Fixas “SFT”;	Minutos	600
Custo por minuto do Serviço de Voz Internacional (origem - terminação)		Unidade Movimento	Estimativa de consumo
P4	Origem Rede Móvel - Internacional 1;	Minutos	200
P5	Origem Rede Móvel - Internacional 2;	Minutos	100
P6	Origem Rede Móvel - Internacional 3;	Minutos	100
P7	Origem Rede Móvel - Internacional 4;	Minutos	25
P8	Origem Rede Móvel - Internacional 5;	Minutos	25
P9	Origem Rede Móvel - Internacional 6;	Minutos	25
Internacional 1: Redes Fixas: União Europeia (exceto da Estónia e Lituânia que são Internacional 6), Andorra, Noruega e Suíça; EUA e Canadá Internacional 2: Redes Móveis: União Europeia (exceto da Letónia que é Internacional 6), Andorra, Noruega e Suíça; Internacional 3: Redes Fixas e Móveis do Resto da Europa. (exceto rede móvel da Gronelândia que é Internacional 6), Internacional 4: Redes Fixas e Móveis da Austrália, Brasil, Venezuela, Marrocos, Tunísia, Argélia, África do Sul, PALOP's, Argentina e México Internacional 5: Redes Fixas e Móveis da China, Macau, Coreia do Sul, Hong-Kong e Japão Internacional 6: Restantes Redes Fixas e Móveis (Resto do Mundo)			
Custo por mensagem do Serviço de Mensagens Curtas (SMS) (origem - terminação)		Unidade Movimento	Estimativa de consumo
P10	Origem Rede Móvel - Rede Móvel Prestador de Serviço "On-Net";	N.º Mensagens	1 500
P11	Origem Rede Móvel - Outras Redes Móveis Nacionais SMT “Off-Net”;	N.º Mensagens	1 500
P12	Origem Rede Móvel - Redes Fixas Nacionais STF;	N.º Mensagens	50
P13	Origem Rede Móvel - Redes Internacionais;	N.º Mensagens	50
Custo por mensagem do Serviço de Mensagens Multimédia (MMS) (origem - terminação)		Unidade Movimento	Estimativa de consumo
P14	Origem Rede Móvel - Rede Móvel Prestador de Serviço "On-Net";	N.º Mensagens	30

P15	Origem Rede Móvel - Outras Redes Móveis Nacionais SMT "Off-Net";	N.º Mensagens	50
P16	Origem Rede Móvel - Redes Fixas Nacionais STF;	N.º Mensagens	10
P17	Origem Rede Móvel - Redes Internacionais;	N.º Mensagens	10
Custo por MB do Serviço de Dados		Unidade Movimento	Estimativa de consumo
P18	Origem Rede Móvel - Acesso à Internet;	Megabyte (MB)	300 000
Custo por minuto do Serviço de Roaming		Unidade Movimento	Estimativa de consumo
P19	Custo por minuto de comunicações de voz efetuadas a partir de um país pertencente à Zona 1;	Minutos	400
P20	Custo por minuto de comunicações de voz efetuadas a partir de um país pertencente à Zona 2;	Minutos	50
P21	Custo por minuto de comunicações de voz efetuadas a partir de um país pertencente à Zona 3;	Minutos	20
P22	Custo por minuto de comunicações de voz efetuadas a partir de um país pertencente à Zona 4;	Minutos	20
Custo por mensagem do Serviço de Mensagens Curtas (SMS) em Roaming		Unidade Movimento	Estimativa de consumo
P23	Custo por mensagem enviada a partir de um país pertencente à Zona 1;	N.º Mensagens	100
P24	Custo por mensagem enviada a partir de um país pertencente à Zona 2;	N.º Mensagens	20
P25	Custo por mensagem enviada a partir de um país pertencente à Zona 3;	N.º Mensagens	20
P26	Custo por mensagem enviada a partir de um país pertencente à Zona 4;	N.º Mensagens	20
Custo por MB do Serviço de Dados em Roaming		Unidade Movimento	Estimativa de consumo
P27	Origem Rede Móvel - Acesso à Internet (ROAMING Zona 1)	Megabyte (MB)	3000
P28	Origem Rede Móvel - Acesso à Internet (ROAMING Zona 2)	Megabyte (MB)	100
P29	Origem Rede Móvel - Acesso à Internet (ROAMING Zona 3)	Megabyte (MB)	50
P30	Origem Rede Móvel - Acesso à Internet (ROAMING Zona 4)	Megabyte (MB)	50
Zona 1: União Europeia (inclui Caraíbas Francesas, Reunião e Gibraltar), Noruega, Islândia e Liechtenstein. Zona 2: África do Sul, Albânia, Andorra, Angola, Argentina, Austrália, Bahrain, Bósnia Herzegovina, Brasil, Canadá, Cabo Verde, Estados Unidos da América, Grónlandia, Ilhas Faroé, Ilha Guernsey, Ilha de Man, Ilha Jersey, Israel, Japão, Marrocos, México, Moçambique, Moldávia, Nicarágua, Principado do Mónaco, República Dominicana, Rússia, San Marino, Suíça, Timor, Turquia, Uganda e Ucrânia. Zona 3: Todos os países não indicados nas zonas 1, 2 e 4. Zona 4: Anguila, Antilhas Holandesas, Arménia, Bahamas, Belize, Benim, Cazaquistão, Chade, Congo, Cuba, Egito, Etiópia, Gabão, Geórgia, Honduras, Ilhas Malvinas, Iraque, Jamaica, Jordânia, Kiribati, Laos, Maldivas, Mauritânia, Mongólia, Omã, Palau, Quênia, Quirguistão, Sri Lanka, St. Lucia, St. Kitts Nevis, Tajiquistão, Taiwan, Tanzânia, Trinidad e Tobago, Tunísia, Turquemenistão, Uzbequistão, Vietname, Zâmbia, Zimbábwe, e Comunicações em Redes Satélite, Aviões e Barcos.			

Plafond do serviço de dados (placas banda larga)		Unidade Movimento	Estimativa de consumo
	Tráfego mensal em Mb Preço por Mb após ultrapassado o plafond	Megabyte (MB)	ilimitado Não aplicável

4. Caso se verifique empate entre as propostas admitidas, o critério de desempate será o sorteio presencial em data a designar pelo júri.

IX- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Para os efeitos previstos na al. j) do art.º 115º do CCP, na sua redação atual, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, pelo adjudicatário, será de 5 dias e o de supressão de irregularidades, será de 3 dias. Os documentos exigidos são os seguintes:
 - Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 81º, conforme modelo constante no Anexo II ao CCP, na sua redação atual, em anexo ao presente convite;
 - Documentos comprovativos, conforme mencionado na alínea b) do art.º 81º, em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP, na sua redação atual.

2. Todos os documentos de habilitação têm de ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem redigidos numa outra língua, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1, alínea c) do artigo 86.º do CCP, sua redação atual.

Cumprimentos.

O Coordenador do Gabinete de Compras e Património

Assinado por: **PEDRO MIGUEL NUNES BARRAS**
Num. de Identificação: 10565846
Data: 2021.08.05 12:02:16+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónica**
Atributos certificados: **Coordenador do Gabinete
de Compras e Património - Universidade de
Évora.**



Anexos: Modelo das declarações Anexo I, Anexo II ao CCP

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *l*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de.....(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração
[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º